



Prospecto de acordo com o
código de auto-regulação
da ANBID para a indústria
de fundos de investimento

Prospecto elaborado em 10/09/2007

Classificação CVM:
Fundo Multimercado

Classificação ANBID:
Multimercados Long And Short - Renda Variável

PROSPECTO
SCHRODER BR LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO
CNPJ nº 09.017.048/0001-87

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS DA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS), BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO) PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO E DESTES PROSPECTOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DA GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTES PROSPECTOS QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTES FUNDOS TERÃO O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

Data de conversão de cotas: Dia seguinte da solicitação de resgate.

Data de pagamento do resgate: No 4º (quarto) dia útil subsequente à data de solicitação de resgate.

Prazo de carência para o resgate: Não há.

1 – APRESENTAÇÃO DO FUNDO E BASE LEGAL

O SCHRODER BR LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“Fundo”) é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, elaborado de acordo com a Instrução CVM 409/04 e demais alterações posteriores e rege-se pelo seu Regulamento.

2 – OBJETIVOS DE INVESTIMENTO

O Fundo tem por objetivo proporcionar rentabilidade através das oportunidades oferecidas pelos mercados de taxa de juros pós-fixadas e prefixadas, índices de preço, moeda estrangeira e renda variável. Para tanto poderá realizar operações no mercado à vista e no mercado de derivativos pela utilização de diversas estratégias de arbitragem inclusive através de aplicação em ativos financeiros no exterior, nos termos da Instrução CVM nº 409/04 e alterações posteriores.

3 - PÚBLICO ALVO

O Fundo destina-se ao público em geral, que esteja disposto a aceitar grande volatilidade e busque rentabilidade, a médio e longo prazos, superior ao CDI.

4 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Fundo deve manter seu patrimônio aplicado em carteira de títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais.

O Administrador adotará estratégia de gestão ativa com a finalidade de proporcionar a obtenção de valor adicionado para o Fundo, preponderantemente mediante a seleção de títulos e valores mobiliários que deverão integrar a carteira do Fundo e dos setores de atuação das companhias emissoras para alocação de recursos, baseado em processo de pesquisa e análise de investimentos.

A carteira do Fundo deverá ser composta conforme tabela a seguir:

Composição da Carteira	% do PL	
	Min	Max
1) Ativos relacionados diretamente ou sintetizados via derivativos à taxa de juros doméstica e renda variável.	0%	100%
2) Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizada em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, desde que neste último caso supervisionadas por autoridade local reconhecida conforme definido na regulamentação em vigor.	0%	20%
3) Ações de emissão de companhias abertas, ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado e outros valores mobiliários de renda variável.	0%	100%
4) Operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários incluindo ações, nas quais o Fundo figure como doador ou tomador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	100%
Política de utilização de instrumentos derivativos	Min	Max
1) Para proteção das posições detidas à vista, posicionamento ou alavancagem.	0%	100%
Limites por Modalidade de Ativos	Min	Max
1) Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos.	0%	100%
2) Títulos de emissão ou co-obrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	50%
3) Outros valores mobiliários desde que registrados na CVM e que sejam objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400/03.	0%	50%
4) Cotas de fundos de investimento registrados com base Instrução CVM nº 409/04 e classificados, de acordo com a classificação ANBID, como Referenciado DI, desde que tais fundos tenham a custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários realizadas pela Citibank DTVM S.A.	0%	20%
5) Para o conjunto de ativos: a) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII; b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC; c) cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDC; d) cotas de Fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão	0%	0%

organizado; e) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; f) outros ativos financeiros não previstos nos itens anteriores, desde que permitidos pelo § 1º do art. 2º da Instrução CVM nº 409 (Cédula de Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), Warrant, Nota de Crédito do Agronegócio (NCA), Cédula de Crédito Bancário (CCB), Cédula de Crédito à Exportação (CCE), Cédula de Crédito Imobiliário (CCIM), Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB), Certificado a Termo de Energia Elétrica (CTEE), Certificado de Investimento Audiovisual (CIA), Export Note, Nota de Crédito à Exportação (NCE), Cédula de Crédito Comercial (CCC), Cédula de Crédito Industrial (CCI), Cédula de Crédito Rural (CCR), Nota de Crédito Comercial (NCC), Nota de Crédito Industrial (NCI) e Nota de Crédito Rural (NCR)), desde que contem com liquidação financeira, ou sejam objeto de contrato que assegure ao Fundo o direito de sua alienação antes do vencimento, com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, observada, neste último caso, regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.		
Limites por Emissor	Min	Max
1) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum. São excluídos desse limite os ativos listados no item 7 abaixo.	0%	20%
2) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de uma mesma companhia aberta, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum e cotas de fundos de investimento (respeitadas as condições do item 4 de Limites por Modalidade de Ativos). São excluídos desse limite as aplicações em títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas nesses títulos e os ativos listados no item 7 abaixo.	0%	10%
3) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. São excluídos desse limite os ativos listados no item 7 abaixo.	0%	5%
4) Total de aplicações em Títulos e Valores Mobiliários de emissão do Administrador, Gestor ou Empresas a eles ligadas, observado o item 5 abaixo.	0%	0%
5) Total de aplicações em ações de emissão do Administrador	0%	0%
6) Total de aplicações em cotas de fundos administrados pelo Administrador, Gestor ou Empresa a eles ligada observado o limite por fundo investido do item 2 acima, exceto para os fundos de ações e fundos de índice de ações, conforme item 7 abaixo que não estarão sujeitos aos limites por emissor.	0%	0%
7) Total em ações, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas dos fundos de índice de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado cotas de fundos de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III de um mesmo emissor.	0%	100%
Limites Crédito Privado	Min	Max
1) Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, exceto ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de índice, Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III ou emissores públicos outros que não a União Federal.	0%	50%
2) Parcela das aplicações em referidas no item anterior, caracterizadas como de médio e alto risco de crédito.	0%	0%

O Fundo obedecerá, ainda, aos seguintes parâmetros de investimento:

I – As operações do Fundo nos mercados de derivativos devem integrar o cálculo dos limites em relação ao emissor do ativo subjacente e à contraparte, no caso de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

II - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo Fundo, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

III - Os percentuais referidos neste capítulo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do Fundo com as dos fundos investidos, se couber.

VI - O Fundo incorpora todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

As operações da carteira do Fundo poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos cotistas.

O cumprimento, pelo Administrador, das políticas de investimento e de gerenciamento de risco do Fundo não representam garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor e, não obstante o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

O Fundo está autorizado a realizar aplicações em ativos financeiros no exterior, as quais poderão expor a carteira aos riscos correspondentes.

O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

5 - RISCOS ENVOLVIDOS

5.1) Riscos Gerais

O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao mercado de ações em geral, ao risco de liquidez dos ativos em que aplica e aos riscos de crédito e de mercado dos títulos de renda fixa. Adicionalmente, constitui-se em investimento de médio a longo prazo de aplicação, podendo haver oscilações significativas do valor da cota, tanto no curto quanto no longo prazo.

5.2) Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possibilidade de flutuações nos preços dos ativos da carteira do Fundo. Tais flutuações são ocasionadas por condições econômicas, políticas, financeiras, legais e fiscais, que podem acarretar oscilações no mercado de valores mobiliários como um todo, bem como afetar adversamente o preço ou a rentabilidade dos títulos e valores mobiliários de emissão de determinada companhia ou de um grupo de companhias pertencentes a um determinado setor da atividade econômica.

5.3) Risco de Crédito

Os riscos de crédito caracterizam-se pela possibilidade de inadimplemento dos emissores ou das contrapartes em operações com os ativos integrantes da carteira do Fundo.

5.4) Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de uma baixa ou mesmo inexistente demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

5.5) Riscos Decorrentes da Concentração da Carteira

A eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es) e/ou seus respectivos setores de atuação aumenta a exposição da carteira aos riscos mencionados inerentes a tal(is) emissor(es) e/ou setores de atuação, podendo consequentemente aumentar a volatilidade da carteira do Fundo.

5.6) Risco Proveniente do Uso de Derivativos

O Fundo realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do Fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas, inclusive acarretar perdas superiores ao capital investido e a consequente obrigação dos cotistas em aportar recursos adicionais. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade dos ganhos do Fundo serem inferiores aos custos operacionais, sendo assim, insuficientes para cobrir os custos financeiros. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os investidores. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

5.7) Risco de mercado externo

O Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

5.8) Política de Administração de Risco

As práticas de administração e análise adotadas pelo Administrador anteriormente descritas são concebidas de maneira a considerar e monitorar os riscos de mercado e de crédito. Com relação aos riscos operacionais e legais, eles são levados em consideração através de uma constante revisão dos preceitos e técnicas utilizadas e da manutenção de regras claras de investimento e alocação de recursos, compatíveis com a regulamentação em vigor.

Além disso, a Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. possui uma equipe para realizar a análise de risco de seus fundos e portfólios. Essa equipe desenvolveu um sistema quantitativo de análise de risco chamado SPARTA – *Schroder Performance and Risk Tracking Analyser*. O sistema permite avaliar os portfólios segundo vários parâmetros como: *tracking error*, índice de Sharpe, índice de Treynor, *Value at Risk*, *information ratio*, alfa, beta e semi-variância, para que o Administrador tenha uma visão clara do risco que está correndo para superar o *benchmark* determinado. Este sistema foi disponibilizado para o Administrador e os relatórios de risco passarão a ser divulgados a partir dos primeiros doze meses de existência do Fundo, que é o período mínimo para aplicação do sistema com consistência estatística dos resultados.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

6 - PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS ATIVOS

A filosofia da Schroders, em âmbito global, consiste numa administração de recursos essencialmente ativa e baseada em análise fundamentalista conduzida por equipe própria de analistas.

A Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. segue os padrões internacionais de administração adotados pela Schroders e os seus analistas estão ligados em tempo real com os demais analistas da Schroders no mundo.

A tomada de decisão segue princípios rígidos da filosofia Schroders de investimento. Semanalmente, são realizados dois importantes *conference calls* coordenados pela sede em Londres: o *regional meeting* e o *research meeting*. No primeiro, e do qual participam todos os escritórios da América Latina, são discutidos os fatos econômicos e políticos e o comportamento do mercado dos países envolvidos para que seja decidida a alocação de recursos por país. No segundo, os analistas apresentam os relatórios de empresas e as informações obtidas em contatos realizados na semana anterior e discutem as respectivas recomendações para as ações sob sua responsabilidade.

Quinzenalmente, a estratégia setorial e de empresas é revisada entre a Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. e Schroders Londres. Uma vez por mês, todos os escritórios situados em países emergentes se reúnem no *Emerging Markets Meeting* para trocar informações sobre a estratégia de atuação global.

7 - POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

O Administrador, considerando que o Fundo não tem como objetivo a participação ativa na administração das companhias nas quais tem participação, decidirá sobre o seu comparecimento em assembleias gerais das companhias cujos títulos e valores mobiliários integrem a carteira do Fundo baseado em análise prévia acerca da relevância para o Fundo das matérias objeto de deliberação nas respectivas assembleias.

Nestas hipóteses, as despesas para representação do Fundo nas assembleias gerais serão atribuídas ao próprio Fundo.

8 - CARACTERÍSTICAS DAS COTAS DO FUNDO, CONDIÇÕES DE COMPRA E MOVIMENTAÇÃO DE COTAS DO FUNDO

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, sem emissão de certificados, não podendo ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do Fundo, inscrição esta efetuada pela instituição por ele contratada para efetuar a escrituração da emissão e do resgate de cotas.

As cotas do Fundo terão seu valor calculado diariamente, com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apuradas, ambos, no encerramento do dia, isto é, no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atua.

O valor do patrimônio líquido é calculado com base no valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira, apurado de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor.

As aplicações no Fundo deverão ser feitas por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, transferência entre contas correntes, ou outra forma de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

O Administrador poderá, a seu critério e independente de justificativa, suspender a colocação de novas cotas, bem como rejeitar aplicações de qualquer investidor.

Para fins de emissão e de resgate de cotas, o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira poderá ser ajustado pelo Administrador em decorrência de eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados aqueles de caráter político, econômico ou financeiro ou ainda nas hipóteses de pedidos de resgate que impliquem na liquidação de volumes expressivos de ativos integrantes da carteira do Fundo que possam provocar distorção substancial do valor real da cota. Nestas situações, é facultado ao Administrador (i) suspender as aplicações por tempo indeterminado ou (ii) declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de assembléia geral extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I. substituição do Administrador;
- II. reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- III. possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV. cisão do Fundo;
- V. liquidação do Fundo.

8.1) Aplicações

Na emissão das cotas será utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores na conta do Fundo, desde que obedecido o horário máximo fixado periodicamente pelo Administrador, sendo que o valor da cota será calculado no encerramento do dia, isto é, no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

As aplicações deverão ser informadas até às 14:30 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

O Administrador poderá, a seu critério e independente de justificativa, suspender a colocação de novas cotas, bem como rejeitar aplicações de qualquer investidor.

8.2) Resgate

Para fins de resgate, as cotas do Fundo terão seu valor atualizado diariamente, devendo ser utilizado o valor da cota de fechamento do dia seguinte da solicitação de resgate.

Não haverá prazo de carência para resgate de cotas do Fundo, podendo o cotista resgatá-las a qualquer tempo, com rendimento.

Os pedidos de resgate efetuados em dias não úteis na praça da sede do ADMINISTRADOR ou na ocorrência de feriados de âmbito estadual e municipal na praça da qual as solicitações de resgate forem provenientes, bem como na praça para onde o valor referente ao pagamento do resgate deve ser encaminhado, referidas solicitações de resgate, quotizações e o respectivo pagamento serão efetuados no dia útil imediatamente posterior. Para as demais localidades, onde não for feriado, as solicitações de resgates e os respectivos pagamentos serão efetuados normalmente.

Quando o resgate for solicitado em dia não útil, os resgates solicitados deverão ser processados no primeiro dia útil subsequente.

O resgate de cotas do Fundo será pago no 4º (quarto) dia útil posterior ao dia da solicitação, obedecido o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

Solicitação de resgate recepcionada em horário posterior ao fixado pelo Administrador será considerada como tendo sido recepcionada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

8.3) Limites de Movimentação

Aplicação mínima inicial: R\$ 25.000,00

Aplicação máxima inicial: não há.

Valor mínimo para movimentação: não há.

Saldo mínimo de permanência: não há.

Prazo de carência: não há.

Não há percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista.

9 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dentre as obrigações da Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A a divulgação de informações sobre o Fundo aos cotistas se apresenta como prioridade, de modo a garantir-lhes a transparência da administração. Devido à contratação da distribuição exclusiva das cotas do Fundo junto ao Banco CITIBANK S.A., caberá a este a transmissão das informações aos cotistas, através do Serviço de Atendimento aos Cotistas. Assim, será divulgado ampla e imediatamente aos cotistas e a CVM qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir, a todos os cotistas, acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à sua permanência no Fundo ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

9.1) Serviço de Atendimento aos Cotistas

Através do Serviço de Atendimento ao Cotista disponibilizado pelo distribuidor exclusivo do Fundo, os cotistas podem solicitar o Regulamento, o histórico de performance, eventuais informações adicionais ou fazer reclamações e sugestões, pelos seguintes meios: Citiphone Banking para SP e RJ 4004-2484 e outras localidades (DDG) 0800-701-2484. Site: www.citibank.com.br.

O Administrador fornecerá informações aos consultores de investimento, agências classificadoras de riscos e demais interessados que não sejam cotistas do Fundo, podendo solicitá-las através do canal de atendimento ao cotista previsto no caput deste artigo. Para tanto deverão solicitar por escrito as informações desejadas, com completa identificação do solicitante, bem como o objetivo da informação solicitada. Esta solicitação deverá ser encaminhada ao Administrador para avaliação. O Administrador poderá a seu critério deixar de divulgar alguma informação a interessados que não seja obrigatória, que não possa ou não deva ser divulgada, ou que no seu entendimento possa ser prejudicial ao Fundo e a seus cotistas.

O Administrador deve divulgar, ampla e imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e de comunicado através do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira.

O Administrador deve:

- I. divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- II. remeter mensalmente aos cotistas, através de seu distribuidor exclusivo, o extrato de conta contendo, no mínimo, as informações requeridas pela regulamentação vigente;
- III. disponibilizar as informações do Fundo, inclusive as relativas à composição da carteira de forma equânime entre todos os cotistas, na forma estabelecida na regulamentação em vigor;
- IV. remeter a CVM:
 - a) informe diário, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
 - b) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição da carteira e perfil mensal;
 - c) anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício a que se referirem, demonstrações contábeis e parecer do auditor independente;
 - d) formulário padronizado com as informações básicas do Fundo, sempre que houver alteração do regulamento.

10 – POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O Fundo incorpora todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido. Assim, o acesso aos resultados do Fundo se dá através do resgate das cotas.

11 – TAXAS E DESPESAS DO FUNDO

11.1) Taxa de Administração

O Administrador receberá pela prestação dos seus serviços de administração, gestão e distribuição de cotas, taxa de administração correspondente ao percentual fixo de 2,0% a.a. (dois por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, remuneração essa que será provisionada todo dia útil e paga mensalmente ao Administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que a taxa se referir ou, ainda, antecipadamente, por ocasião do resgate total de cotas que resulte no encerramento do Fundo.

A remuneração do Administrador é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, da percentagem referida no caput sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

11.2) Taxa de Performance

Adicionalmente à remuneração prevista no item 11.1 deste Prospecto, o Fundo, com base em seu resultado, remunera o Administrador mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do Fundo que exceder 100% (cem por cento) do CDI (taxa de performance).

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada. Para fins de pagamento da Taxa de Performance, fica definido o seguinte período de apuração: 01 de janeiro a 30 de junho e 01 de julho a 31 de dezembro.

Não haverá taxa de ingresso ou saída.

11.3) Despesas

Serão consideradas despesas do Fundo, além da remuneração do Administrador, as seguintes despesas que poderão lhe ser debitados:

- (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na regulamentação vigente;
- (iii) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas;
- (iv) honorários e despesas do auditor independente;
- (v) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;
- (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação, se for o caso;
- (ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e modalidades operacionais da carteira do Fundo;
- (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso;
- (xi) quando contratada, a remuneração de agência classificadora de risco, desde que integre as despesas compreendidas na taxa de administração.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo, inclusive as relativas à contratação de serviços de terceiros, correrão por conta da Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A., podendo ser pagas aos prestadores diretamente pelo Fundo até o limite do valor da taxa de administração.

12 - TRIBUTAÇÃO

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda, IOF ou CPMF.

Os cotistas do Fundo serão tributados pelo imposto de renda na fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro e no resgate das cotas, conforme alíquota decrescente em função do prazo de aplicação.

A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado ou, no caso da cobrança semestral, através redução da quantidade de cotas detidas pelo cotista.

Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

O Administrador buscará manter a carteira de títulos com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de forma a possibilitar a caracterização do Fundo como fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, não havendo no entanto garantia de manutenção da carteira do Fundo classificada como longo prazo.

O disposto neste capítulo não se aplica a cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

A tributação aplicável ao Fundo respeitará sempre a legislação em vigor, a qual está sujeita a alterações.

13 - APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DE SUA EXPERIÊNCIA NO MERCADO

13.1) Histórico

A Schroder Investment Management Limited (SIM) é a subsidiária de administração de recursos da Schroders plc, tradicional Grupo de Serviços Financeiros inglês. Incorporada em 1804, a Schroders é um dos maiores grupos listados em bolsa do Reino Unido, com um valor de mercado de aproximadamente £\$ 5 bilhões. Somando-se à atividade de administração de recursos, o Grupo ainda atua nas áreas de Private Banking através da Schroder & Co. e Venture Capital, através da empresa Schroder Ventures.

A família Schroder mantém uma importante participação acionária no Grupo que tem, ao longo dos anos, mostrado uma administração estável e consistente, procurando sempre, através de sua experiência e elevado grau de especialização, satisfazer as necessidades de seus clientes mundialmente. SIM está entre as maiores empresas de administração de recursos com um patrimônio administrado superior a US\$ 251,5 bilhões mundialmente.

A Schroder Investment Management está presente em mais de 26 países e destaca-se entre as maiores empresas de administração de recursos do mundo. SIM é especializada e líder na gestão de recursos de Investidores Institucionais no Reino Unido, atividade que já desempenha há mais de 50 anos. No Reino Unido, SIM é a segunda maior gestora de recursos de Fundos de Pensão, o maior gestor de “unit trust group” (fundos mútuos) e também o maior gestor de recursos de instituições de caridade.

Recursos Globais Administrados pela SIM – Dezembro de 2006

Cliente	%
Fundos de Pensão	35,2
Outros Institucionais	30,7
Cientes <i>Private</i>	6,7
Instituições de Caridade	1,2
Fundos Mútuos	26,2
TOTAL	US\$ 251,5 bilhões

A história da Schroders na América Latina começa com a abertura do Schroders Latin American Fund em 1990. Em 1994, a Empresa abriu um escritório no Brasil e, em 1995, iniciou uma joint-venture com o Banco Miledsa, na Argentina. Em 1997 o escritório do Brasil é transformado em um centro de administração de recursos, sendo responsável pela gestão local de recursos de Investidores Institucionais estrangeiros aplicados em ações brasileiras. Ainda naquele ano, é aberto um “Research Office” no México.

Já estruturada e com um histórico de performance consistente nos fundos destinados a clientes estrangeiros, a Schroder Investment Management Brasil passou, a partir de 1999, a oferecer seus serviços a Investidores brasileiros.

Hoje a Schroders administra mais de R\$ 11 bilhões de recursos investidos em ações brasileiras, dos quais aproximadamente R\$ 5 bilhões provenientes de investidores locais (até julho de 2007).

O escritório segue os padrões de administração adotado mundialmente pela Schroders e nossos analistas estão ligados em tempo real com os demais analistas da Schroders no mundo.

13.2) Características Operacionais

A força do Grupo se concentra na qualificação e estabilidade do seu staff. A SIM é controlada por diretores e executivos experientes. A tabela abaixo mostra os executivos mais importantes e sua experiência na Schroders:

NOME	POSIÇÃO
MICHAEL MILES	CHAIRMAN
MICHAEL DOBSON	CHIEF EXECUTIVE OFFICER
JONATHAN ASQUITH	CHIEF FINANCIAL OFFICER
RUPERT ROBINSON	HEAD OF PRIVATE BANKING
DAVID GASPARRO	HEAD OF RETAIL

SUSAN HAROUN	HEAD OF INSTITUTIONAL INVESTMENT
SHARON HAUGH	HEAD OF NORTH AMERICA
DAVID GIBSON	HEAD OF ASIA
MASSIMO TOSATO	HEAD OF CONTINENTAL EUROPE
JOHN TROIANO	HEAD OF UK INSTITUTIONAL

A SIM emprega, atualmente, cerca de 250 administradores de fundos, 140 analistas e economistas e aproximadamente 500 outros profissionais de investimento, alocados em 28 escritórios nas praças financeiras internacionais de maior relevância.

No Brasil, a Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. é uma administradora de recursos independente, sem vínculos societários com terceiros e conta com os seguintes profissionais:

NOME	POSIÇÃO
Allan Conway	Diretor Executivo, responsável pela gestão dos fundos de mercados emergentes
Robert Davy	Diretor, administrador de fundos responsável por gestão em Emerging Markets. Localizado em Londres
James Gotto	Diretor, administrador de fundos responsável por gestão em Mercados Emergentes. Localizado em Londres
Waj Hashmi	Diretor, administrador de fundos responsável por gestão em Mercados Emergentes. Localizado em Londres
Carlos Roberto de Biasi Scretas	Diretor Presidente, responsável pela gestão de fundos locais
Adriano Koelle	Responsável local pela distribuição de fundos
Matheus Tarzia	Diretor, responsável pela gestão de fundos locais
Fabiana Arana	Analista Sênior, responsável pelos setores de Bancos, Varejo e Elétrico
Alexandre Moreira	Analista Sênior, responsável pelos setores de consumo, papel e celulose, imobiliário e co-administração do fundo long – short
Dan Kwiatkowski	Analista Sênior, responsável pelos setores de Bebidas, Construção e Conglomerados. Localizado no México.
Nicholas Morse	Diretor, administrador de fundos responsável por negócios na América Latina. Localizado em Londres.
Eduardo Mendes	Diretor Adjunto de Marketing
Marcos De Callis	Responsável pela gestão de fundo local
Luiz Caetano	Analista Sênior, responsável pelos setores de petróleo, petroquímico, mineração e siderurgia

A Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. foi autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários desde 2002, conforme ato declaratório CVM no. 6816. A empresa é organizada sob a forma de sociedade anônima fechada, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP em 20/03/2003 sob NIRE 33.300.134.999

14 – PRESTADORES DE SERVIÇOS

A administração e a gestão da carteira do Fundo são exercidas pela Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A., sociedade autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários conforme Ato Declaratório nº 6816, de 10 de maio de 2002, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 72, 14º andar, cj. 141, inscrita no CNPJ sob nº 92.886.662/0001-29 (“Administrador”).

O Administrador mantém parceria com o Banco CITIBANK S.A., que é o distribuidor exclusivo do Fundo. A instituição responsável pela custódia, tesouraria e controle de ativos e passivos do fundo (incluindo o registro escritural de cotas) é a CITIBANK DTVM S.A.

A auditoria das demonstrações contábeis do Fundo é realizada pela KPMG Auditores Independentes.

15 – POLÍTICA DE RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO MERCADO

15.1) Política de Seleção de Intermediários Financeiros

As operações de compra e venda de valores mobiliários concentram-se atualmente nas seguintes corretoras: Credit Suisse S/A CTVM, Deutsche Bank Corretora de Valores S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., Merrill Lynch S.A. CTVM, Pactual CCVM S.A. e UBS CCVM S.A.. Eventualmente, mais intermediários financeiros poderão ser selecionados, sempre se levando em conta, a solidez financeira e a qualidade do serviço da instituição.

15.2) Política de Atuação em Distribuições Públicas de Valores Mobiliários

A compra, pelo Fundo, de valores mobiliários de cuja distribuição pública tenha participado a Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. deve, em princípio, ser evitada. Na impossibilidade disto, as transações devem ser efetuadas a preços de mercado e devidamente documentadas.

16 -DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR E DOS COTISTAS

Os profissionais da Schroder Investment Management Brasil DTVM S/A são altamente especializados na administração de fundos, atendendo com rigor às determinações do órgão regulador e procurando oferecer serviços adequados às demandas dos cotistas.

Adicionalmente, a Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A. através do Diretor exclusivamente dedicado à atividade de administração de carteira credenciado junto à CVM, responde civil, penal e administrativamente por quaisquer atos que possam prejudicar o Fundo.

Neste contexto, por meio do distribuidor exclusivo contratado, quando couber, o Administrador, ao constituir este produto financeiro, assume com o cotista o dever de:

- a) administrar a quantia investida com probidade, segundo as boas técnicas de administração, e em conformidade com o Regulamento do fundo e as normas baixadas pelo órgão regulador;
- b) enviar e divulgar informações relativas à sua atividade e ao fundo;
- c) manter segregação dos registros financeiros e contábeis relativos ao fundo;
- d) convocar e cumprir as deliberações de assembléia geral de cotistas;
- e) dispensar igualdade de tratamento a todos os cotistas;
- f) manter Serviço de Atendimento ao Cotista.

O investidor, por sua vez, ao ingressar no fundo, assume o compromisso de:

- a) atestar, por meio de assinatura de termo de adesão, que recebeu o Regulamento e este Prospecto, e que tomou ciência da política de investimentos e do grau de risco da aplicação;
- b) após seu ingresso, manter atualizado seu cadastro junto ao Administrador, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

O cotista possui uma série de direitos, como o de:

- a) pedir esclarecimentos acerca do fundo, do Administrador, das regras que regem o mercado e quaisquer outras dúvidas que lhe ocorram;
- b) ter acesso a informações sobre o risco e o retorno da aplicação e custos associados a ela;
- c) ler este Prospecto previamente à sua entrada no fundo;
- d) ter acesso ao Regulamento ao ingressar no fundo;
- e) após ter ingressado no fundo, receber documento comprovante da aplicação;
- f) ser convocado por carta e/ou por correio eletrônico para as Assembleias Gerais, nelas exercendo seu direito de voto.